

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LÂMPADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS - COMÉRCIO - EPP.

A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente Sr. MARCUS PREIS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.795.934-5, inscrito no CPF sob o nº 508.215.109-10, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PAULO CÉSAR DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.795.418/0001-11, com sede na Rua Delgado Ozias Algauer, nº 128, Bairro Ganchinho, Curitiba- Paraná, representada por PAULO CESAR DOS SANTOS, portador do RG nº 6.662.057-3 e inscrito no CPF sob o nº 030.614.789-06, adiante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES LÂMPADA OVOIDE/TUBULAR A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSÃO, 70W. BASE E27. IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE; ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO OPALINO NO FORMATO OVÓIDE E CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 210°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE;



CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,3daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15º) QUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO. GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 105V E MÍNIMA 90V; POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 70W E MÁXIMA 90W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 5.600 LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6 (DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANCA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. CÓDIGO COCEL 4065.

1.1.2 - 100 (CEM) UNIDADES LÂMPADA TUBULAR, VAPOR METÁLICO, ALTA PRESSAO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W, BASE E40. IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE; ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE; CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,5daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15º) QUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 15.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS



ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO. GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 115V E MÍNIMA 100V; POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 400W E MÁXIMA 455W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 38.000 LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6 (DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. CÓDIGO COCEL 4071.

1.1.3 - 100 (CEM) UNIDADES LÂMPADA TUBULAR, VAPOR METÁLICO, ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W, BASE E40. IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE; ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE; CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,5daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15°) OUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 15.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO. GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 115V E MÍNIMA 100V; POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 250W E MÁXIMA 290W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 24.000 LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE



ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6(DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. **CÓDIGO COCEL 4072.**

1.1.4 - 600 (SEISCENTAS) UNIDADES LÂMPADA TUBULAR A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSAO, POTÊNCIA NOMINAL DE 100W, BASE E40.IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE: ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE; CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,5daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15º) QUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO, GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 115V E MÍNIMA 100V; POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 100W E MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 9.000 LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6(DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO



NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. **CÓDIGO COCEL 4076.**

1.1.5 - 500 (QUINHENTAS) UNIDADES LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL DE 100W, BASE E27.IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE; ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO OPALINO NO FORMATO OVÓIDE E CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE: CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE, QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,5daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15º) QUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO. GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 115V E MÍNIMA 100V; POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 100W E MÁXIMA 120W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 9.000 LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6(DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. CÓDIGO COCEL 4077.



1.1.6 - 100 (CEM) UNIDADES LÂMPADA OVOIDE/TUBULAR A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, 150W. BASE E-40.IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE; ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO OPALINO NO FORMATO OVÓIDE E CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE; CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE, QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,5daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15º) QUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO, GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 115V E MÍNIMA 100V; POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 150W E MÁXIMA 187W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 13.500 LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6(DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. CÓDIGO COCEL 4085.

1.1.7 - 300 (TREZENTAS) UNIDADES LÂMPADA OVOIDE/TUBULAR A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W , BASE E40.IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE; ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO



DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO OPALINO NO FORMATO OVÓIDE E CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE; CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE, QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,5daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15º) QUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO. GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 115V E MÍNIMA 100V; POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 250W E MÁXIMA 290W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 22.500 LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6(DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. CÓDIGO COCEL 4090.

1.1.8 - 200 (DUZENTAS) UNIDADES LÂMPADA TUBULAR A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, 400W. BASE E40.IDENTIFICAÇÃO: CADA LÂMPADA DEVE TER GRAFADO DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO BULBO: MARCA OU NOME DO FABRICANTE; POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E LOTE; ACABAMENTO: DO BULBO DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MANCHAS OU DEFEITOS APARENTES QUE POSSAM PREJUDICAR O DESEMPENHO DA LÂMPADA; O VIDRO DEVE SER RESISTENTE AO CALOR, TIPO CLARO NO FORMATO TUBULAR, DEVENDO SUPORTAR TEMPERATURA DE ATÉ 400°C. DA BASE: A BASE DA LÂMPADA DEVE SER DE LATÃO NIQUELADO E CONSTRUÍDA DE MANEIRA A SUPORTAR A TEMPERATURA DE ATÉ 250°C. OS CONTATOS: LATERAL ROSCA SEM DEFEITO APARENTE; CENTRAL HOMOGÊNEO SEM DEFEITO APARENTE, QUE POSSAM PREJUDICAR O BOM DESEMPENHO DA LÂMPADA. RESISTÊNCIA À TORÇÃO: A BASE DE



CADA LÂMPADA NÃO DEVE GIRAR EM RELAÇÃO AO BULBO QUANDO APLICADO UM TOQUE DE 0,5daNxm. POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: A LÂMPADA DEVE OPERAR APROXIMADAMENTE NA POSIÇÃO HORIZONTAL (INCLINADA + 15º) QUANDO APLICADAS NAS LUMINÁRIAS. VIDA DA LÂMPADA: A VIDA MEDIANA DEVE SER NO MÍNIMO DE 24.000 HORAS, APÓS UM CICLO DE FUNCIONAMENTO DE 10 HORAS ACESA E 30 MINUTOS APAGADA, POR ACENDIMENTO. GARANTIA: DE ACORDO COM A VIDA MEDIANA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE REGIME MÁXIMA 115V E MÍNIMA 100V: POTÊNCIA ABSORVIDA: NOMINAL 400W E MÁXIMA 4550W; FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 44.400LM. CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA A CURVA DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA, EM CANDELAS E POR GRAUS, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL: O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR NA ENTREGA O GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO ESPECTRAL, EM WATT PO 10 NM (DE COMPRIMENTO DE ONDA DA ENERGIA RADIANTE) E POR 10.6(DEZ ELEVADO A SEXTA POTÊNCIA) LM, COMO INFORMAÇÃO DE ENGENHARIA. AS LÂMPADAS FORNECIDAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE ENSAIOS, CASO APRESENTEM DEFEITO, SERÃO ENCAMINHADAS PARA ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADAS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS E ENSAIOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT, NBR IEC 60061 E NBR IEC 62035, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE A INTERCAMBIABILIDADE E SEGURANÇA. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL. MARCA PCSAN. CÓDIGO COCEL 4100.

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 053/2016 e da PROPOSTA PAULO CÉSAR DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP de 21/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1 -** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos bens e para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - **2.1.1 -** Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 053/2016**, de 20 de outubro de 2016 e respectivos Anexos;
 - 2.1.2 Proposta Comercial da Contratada.
- **2.2** Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As lâmpadas deverão ser entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irreajustável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de:

Item 1.1	Valor Unitário	Valor total Item
Subitem 1.1.1	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
Subitem 1.1.2	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
Subitem 1.1.3	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
Subitem 1.1.4	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
Subitem 1.1.5	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
Subitem 1.1.6	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
Subitem 1.1.7	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
Subitem 1.1.8	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, **ICMS diferencial/substituição**, seguros, despesas com equipamentos de apoio, hospedagem, frete, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

CCEL Energia Campolarguense

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) lote(s), objeto deste Contrato, no prazo de

até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a entrega especificada

na ODC.

5.3 Deverão ser emitidas notas fiscais em separado (OBSERVAR ORDEM DE COMPRA).

5.4 - A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da

CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do

presente contrato:

6.1.1 - Fornecer as lâmpadas, de acordo com as especificações contidas nos lotes

do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial COCEL n.º 053/2016;

6.1.2 - Quando da entrega das lâmpadas, apresentar os ensaios de Tipo conforme

NBR específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia contra quaisquer defeitos, de acordo com a vida mediana

especificada em cada tipo de lâmpadas, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outro de idênticas características os materiais, que

apresentarem qualquer irregularidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.1.4.1 Em caso de equipamento defeituoso, a **CONTRATADA** deverá arcar

com os custos que a COCEL tiver ao executar os serviços de substituição no

local onde o equipamento defeituoso estiver instalado, quando a quantidade de

peças defeituosos ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de cada item

fornecido.

6.1.4.2 Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos

ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total do item

contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a

licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no artigo 87, da Lei

8.666/93.

CCEL Energia Campolarguense

6.1.5 – Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE** (uma nota para cada ordem de

compra).

6.1.6 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do

objeto deste Contrato.

6.1.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do

presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento da aquisição na época de sua

exigibilidade.

7.1.2 - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será

acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data

de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará

quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o

término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - O prazo mencionado na CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA poderá ser

prorrogado:

9.1.1 - Desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei nº

8.666/93.

9.1.2 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de

qualquer atraso.

9.1.3 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24

(vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a

comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.1.5 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do

vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o

inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da

CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste

CONTRATO ou na lei.

9.1.6 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os

fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do

evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela

CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação

de prazo a ser concedida.

9.1.7 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre

qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - A não entrega as lâmpadas, no prazo assinalado, importará na aplicação à

CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso,

limitada a 6% (seis por cento).

10.2 - O fornecimento dos objetos fora das características originais, também

ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a

desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 – As eventuais multas aplicadas por forca do disposto no subitem 9.1 não terão

caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos

venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à CONTRATADA a

suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de até 02 (dois)

anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades

elencadas nos itens precedentes.

CCCEL

Energia Campolarguense

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será

descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o

caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito,

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao

CONTRATADO qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a

XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.

79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A CONTRATADA será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes

representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos,

débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou

nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de

seus profissionais. A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e

depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, para cumprimento deste

CONTRATO.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02,

e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas

pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **COCEL**, de quaisquer direitos a ela assegurados

neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles

previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser

CCEL Energia Campolarguense

interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **COCEL** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de R\$35.950,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
13768	6105.3.07.01.001.2520

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

16.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão de Distribuição, Sr. Adriano Zanin.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 19 de dezembro de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL Marcus Preis - Diretor Presidente



PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP Paulo Cesar dos Santos

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
GESTOR DO CONTRATO:		
Nome:		

Página 15/15 do Contrato Administrativo nº 081/2016